



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Defesa do Consumidor  
para os devidos fins.

Em 28/03/2024

Claudia  
Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Jábio Arro

para relatar.

Eduardo  
Maurício  
Presidente da Comissão de Defesa do  
Consumidor e Meio Ambiente



COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO MEIO AMBIENTE E ACOMPANHAMENTO DE FENÔMENOS DA NATUREZA

**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 41 DE 2024 de autoria do deputado Franzé Silva;**

**Dispõe sobre a gratuidade de acesso aos cinemas, estádios, ginásios esportivos, parques aquáticos e demais estabelecimentos que forneçam serviços de entretenimento e acesso à cultura, esporte e lazer no Estado do Piauí para pessoas com Síndrome de Down.**

**I. RELATÓRIO**

O Deputado Franzé Silva apresentou à esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 41/2024, que "dispõe sobre a gratuidade de acesso aos cinemas, estádios, ginásios esportivos, parques aquáticos e demais estabelecimentos que forneçam serviços de entretenimento e acesso à cultura, esporte e lazer no Estado do Piauí para pessoas com Síndrome de Down".

A proposição tem por finalidade assegurar a gratuidade de acesso a esses estabelecimentos para pessoas com Síndrome de Down, promovendo a inclusão social e o acesso ao lazer, à cultura e ao esporte.

É o relatório, devemos então passar a análise da proposição ora apresentada.

**II. VOTO DO RELATOR**

Para tanto, apresento, de acordo com o inciso VI, do artigo 123, parágrafo único do regimento interno desta casa, voto onde examino a matéria do presente projeto.

Destaco que a propositura recebeu parecer favorável do deputado Gustavo Neiva na Comissão de Constituição e Justiça, relatando a conformidade com a Constituição Federal,



COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO MEIO AMBIENTE E ACOMPANHAMENTO DE FENÔMENOS DA NATUREZA

especialmente no que tange aos direitos sociais, incluindo o lazer, como direitos fundamentais assegurados pelo art. 6º.

A Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down (FBASD) estima que um em cada 700 nascimentos no Brasil é um caso de trissomia 21, o que totaliza cerca de 300.000 pessoas com síndrome de Down. Segundo dados do Ministério da Saúde, entre os casos notificados de 2020 a 2021, a prevalência geral da doença no país foi de 4,16 por 10 mil nascidos vivos.

A proposição em análise visa ampliar o acesso às diversas formas de expressão cultural, prática esportiva e momentos de lazer, desempenhando um papel crucial no desenvolvimento integral das pessoas com Síndrome de Down. A participação em atividades recreativas e a interação com outras crianças e jovens não apenas estimula o desenvolvimento motor e cognitivo dessas pessoas, mas também proporciona oportunidades tangíveis de crescimento pessoal.

A presença ativa de pessoas com Síndrome de Down em espaços culturais, esportivos e de lazer enriquece a experiência de toda a comunidade. A inclusão desses indivíduos contribui significativamente para a diversidade e a tolerância, promovendo um ambiente mais inclusivo e acolhedor. Além disso, essa inclusão fortalece o compromisso da sociedade com a promoção da igualdade e a valorização da diversidade, reafirmando os princípios de dignidade humana e cidadania plena para todos.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa do nobre Parlamentar, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.



COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO MEIO AMBIENTE E ACOMPANHAMENTO DE FENÔMENOS DA NATUREZA

**III. PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Defesa do Consumidor, do Meio Ambiente e Acompanhamento de Fenômenos da Natureza., após discussão e deliberação resolve pela:

- ( X ) Aprovação.
- ( ) Aprovação com Emenda.
- ( ) Aprovação com Substitutivo.
- ( ) Rejeição.
- ( ) Transformação em Indicativo.
- ( ) Aprovado em reunião conjunta.

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM TERESINA/PI, 27 DE MAIO DE 2024.**

Relator

Wesp Helio Isaias aceita o parecer da Comissão de Justiça

L.P. m

APROVADO À UNANIMIDADE  
EM, 27/05/24

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:  
Defesa do Consumidor  
e Meio Ambiente